



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 583 de 16 de Junho de 2009.

**Sanciona e promulga o Projeto de Lei
046/09 que cria a Biblioteca Pública e
dá outras providências.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica inserido no PPA 2006-2009 consoante Lei Municipal sob o nº 356 de 12.09.2005, Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 517 de 17.09.2008 e Lei de Orçamentária sob o nº 538 de 17.12.2008 a mete de Implantação e Manutenção de Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - Fica criada na sede do Município de Itati, subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Biblioteca Pública Municipal.

Parágrafo único: A sistemática para o funcionamento será objeto de regulamentação a ser promulgada até 60 dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2009, crédito especial no valor de R\$ 2.200,00 assim discriminado:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: - Gastos com recursos Livres

Função: 13 – Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Recurso: 001-- Livre

2062- Implantação/Manut. Biblioteca Pública Municipal

3.3.90.30.00.00.0001- Material de Consumo : **R\$ 600,00**

3.3.90.39.00.00.0001- Outros serviços/ encargos – P. Jurídica: **R\$ 500,00.**

3.3.90.36.00.00.0001- Outros serviços/terceiros – P. Física: **R\$ 600,00**

44.90.52.00.00.0001- Equipamento e material permanente: **R\$ 500,00**

Art. 4º - Servirá de cobertura para o crédito especial objeto do art. 3º, a redução da seguinte rubrica:

03 – Sec. Munl Administração e Fazenda

01 – órgão subordinado

04 – Administração

122 – Administração Geral

2006 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Adm. e Fazenda

33.90.30/2006 - Material de consumo: **R\$ 2.200,00.**

Art. 5º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com entidades públicas para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas e recebimento de assistência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
16 de Junho de 2009.**

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

Por meio de Convênio firmado com o Governo Federal, o Município de Itati recebeu recentemente o Kit Biblioteca Pública, para a criação da Biblioteca Pública Municipal.

As tratativas para a sua implantação já estão em andamento, tais como prédio para seu funcionamento, adequação de espaço físico, divulgação junto às escolas municipais, etc.

O presente projeto de Lei tem por objetivo a adequação orçamentária para o desenvolvimento do projeto da biblioteca, adequando-se o PPA, LDO e LO.

Ante a justificativa, esperamos a aprovação por parte dos nobres Edis, a qual será uma grande conquista de nosso município para cultura geral, em especial aos estudantes.

Itati, 16 de Junho de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

